

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**LEI N° 317/2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) para cobertura das despesas com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE.

**§ 1º** - O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para contabilização das despesas de contrato de rateio firmado com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**§ 2º** - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no parágrafo 1º, a anulação das seguintes dotações:

UNIDADE 03.01 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 - Saúde  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE  
ATIVIDADE: 2024 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 154.000,00  
FONTE: 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15%

**Art. 2º** - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do orçamento vigente com inclusão da seguinte dotação:

UNIDADE 03.01 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO: 10 - Saúde  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba  
[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DDB20506FAC558AAA0940B42F0D91FAA

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Gabinete do Prefeito



PROGRAMA: 009 – ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ATIVIDADE: 2024 – GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 154.000,00

FONTE: 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15%

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 305/2017 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias – LDO, para o presente exercício e Lei Municipal nº 308/2017, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021.

Art. 4º - O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 309/2017 - Estima a Receita e Fixa a Despesa – LOA, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Cabaceiras do Paraguaçu/BA, 23 de agosto de 2018.

**ABEL SILVA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

[www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DDB20506FAC558AAA0940B42F0D91FAA